



SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.  
CENTRO DISTRITAL DE SETÚBAL

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
NÚCLEO DE RESPOSTAS SOCIAIS

## Aviso

**Caducidade do Alvará de Funcionamento do estabelecimento de apoio social licenciado denominado “Sorriso Mágico, Infantilário e Ensino Particular, Lda”, propriedade de entidade com a mesma denominação, sito na Rua D. Sancho I, N.º 15 r/c Esq., UF de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, concelho de Almada, distrito de Setúbal.**

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei N.º 126-A/2021 de 31 de dezembro, torna-se público que ao abrigo do preceituado no artigo 21.º do mesmo diploma, foi determinada a caducidade do Alvará de Funcionamento N.º 1/95 de 15 de março de 1995, para a resposta social de Creche, com a capacidade máxima autorizada de 12 crianças, com idades compreendidas entre os 24 e os 36 meses, desenvolvida no estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, denominado “Sorriso Mágico, Infantilário e Ensino Particular, Lda”, gerido por entidade com a mesma denominação, sito na Rua D. Sancho I, N.º 15 r/c Esq., UF de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, concelho de Almada, distrito de Setúbal, por ter sido comunicado pela entidade a quem foi concedido o Alvará, que a mesma cessou, de forma definitiva, a atividade desenvolvida neste estabelecimento, situação confirmada pelo Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal.

A reabertura da Resposta Social, pelo Sorriso Mágico, Infantilário e Ensino Particular, Lda neste estabelecimento, contrariando este despacho, faz incorrer em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Setúbal, 20 de Setembro de 2022

A Diretora de Segurança Social

Luísa Ferreira Málho